



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2025
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4e8b-ad54-e7e387c3ca26

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com/signature-verification>

1. Cláusula primeira – da fundamentação

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 966-E66-501897-4881005-476887-585074

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por **objeto**, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro- BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **135/2025**, por mais **12** (doze) meses, conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 14 de maio de 2026 até a data de 14 de maio de 2027**.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R 549.789,60** (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91,

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0CD5-E66-501897-4881005-476887-585074>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

caput, da lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 04 de maio de 2026.

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Contratante



Documento assinado digitalmente
TASSO SILVA MOURA
Data: 04/05/2026 09:00:03 -C300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tasso Silva Moura
Representante da empresa Construtora e Empreendimentos do Valle Ltda

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 303664501897-4284004-476887-635074-966

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0CD5-E66>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4ebd-ad54-e7e387c3ca26

Código para verificação: 0CD5-E661-A535-54DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 04/05/2026 10:07:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0CD5-E661-A535-54DB>



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 135/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 135/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: Construtora e Empreendimentos do Valle Ltda**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 135/2025, decorrente do **Credenciamento nº 004/2025, e Processo Administrativo nº 052/2025**, para o aditamento do contrato referente a credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro- BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **12 (doze) meses**, a partir da data de **14 de maio de 2026 até a data de 14 de maio de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 549.789,60** (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **Data da assinatura:** 04/05/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4e8b-ad54-e7e387c3ca26



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



OFÍCIO/SEDUC/GAB Nº 225/2026

Juazeiro, 07 de abril de 2026

Ao
Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 1º termo aditivo de renovação de prazo e valor do **Contrato nº 135/2025**, **Processo Administrativo nº 052/2025**, **Edital do Credenciamento Nº 004/2025**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa **Corumbau: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.855.848/0001-70.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 549.789,60 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Sr,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a elaboração do 1º termo aditivo de renovação de prazo e valor do **Contrato nº 135/2025**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a **Empresa Corumbau: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA**, que tem como objeto *o Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro.*

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4e8b-ad54-e7e387c3ca26

Código para verificação: 6462-8FA8-CCFA-560E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 07/04/2026 12:18:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6462-8FA8-CCFA-560E>

**Memorando / Ofício Interno 1- 9.593/2026**

De: Lorena M. - SEDUC-AG-RT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2026 às 12:30:09

Setores envolvidos:

SEDUC-AG-RT, SEDUC-CONT

Aditamento contrato 135/2025 CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE

Prezada, segue declaração do fiscal.

Lorena Clemente de Macedo

Anexos:

DECLARACAO_DO_FISCAL_VALLE_1_.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:56
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 9003462459097488442542466387324828

Assinado por 1 pessoa: LORENA CLEMENTE DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/portal-eleicoes/2022/verificacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4ebd-ad54-e7e387c3ca26

Código para verificação: E01C-91FB-314E-B639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LORENA CLEMENTE DE MACEDO (CPF 054.XXX.XXX-64) em 31/03/2026 12:30:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E01C-91FB-314E-B639>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDI



DO: Setor de Contabilidade
PARA: Secretaria de Educação

Juazeiro, 07 de abril de 2026

Assunto: Solicitação do 1º termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 135/2025, Processo Administrativo nº 052/2025, Edital do Credenciamento Nº 004/2025, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa Corumbau: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.855.848/0001-70, pelo período de 12 (doze) meses e valor global R\$ 549.789,60 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para contratação.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001
PROJETO ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1500/1550

Atenciosamente,

Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA CONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDocumento.do?ent=edoc&id=60856110630698431489748814157476360738220>

Assinado por 1 pessoa: MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verifica>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4e8b-ad54-e7e387c3ca26

Código para verificação: 566D-2132-6EF1-3845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 07/04/2026 13:41:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/566D-2132-6EF1-3845>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4ebd-ad54-e7e387c3ca26

Código para verificação: 4A00-3929-A1D0-420C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LORENA CLEMENTE DE MACEDO (CPF 054.XXX.XXX-64) em 07/04/2026 12:11:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4A00-3929-A1D0-420C>



CARTA DE ANUÊNCIA

PARA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA

Ilma. Sra. Maeve Melo dos Santos

Ref.: Renovação do contrato

Eu, **TASSO SILVA MOURA**, inscrito no CPF sob o nº **819.988.215-87**, venho por meio desta manifestar o interesse de renovar por 12 meses e assim dar continuidade à prestação de serviços de locação de veículos, vinculado à Secretaria de Educação de Juazeiro, objeto do **contrato nº 135/2025**, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Juazeiro-BA, 30 de Março de 2026

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
TASSO SILVA MOURA
Data: 30/03/2026 17:31:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TASSO SILVA MOURA



Ofício (externo) 997/2025

De: Luciana S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: Corumbau: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA

Data: 15/05/2025 às 11:11:12

Setores envolvidos:

SEDUC-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

CT 135-2025 PARA ASSINATURA

PREZADOS,

SEGUE ABAIXO DOCUMENTO PARA ASSINATURA. GENTILEZA ASSINAR E DEVOLVER.

GRATA.

—

Luciana Dos Santos Soares

COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

CT_135_2025_LOCACAO_DE_VEICULO_CORUMBAU_SEDUC.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA
CNPJ: 50.855.848/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:28 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **20A8.4E35.5D59.C140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261790496

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	50.855.848/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 30/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 18805/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA**CPF/CNPJ:** 50.855.848/0001-70**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1463147 **INSCRIÇÃO:** 9005610812**ENDEREÇO:** RUA SAO LUIZ Nº 442 BAIRRO: ANTONIO CONSELHEIRO CEP: 48916823
COMPLEMENTO:

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 28/06/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação:** 828433.18805.20260330.S.286.1463147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 30 de março de 2026

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.855.848/0001-70
Razão Social: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA
Endereço: R SAO LUIZ 442 / ANTONIO CONSELHEIRO / JUAZEIRO / BA / 48916-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040304206194848440

Informação obtida em 17/04/2026 08:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.855.848/0001-70

Certidão nº: 12358867/2026

Expedição: 26/02/2026, às 15:04:00

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.855.848/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4ebd-ad54-e7e387c3ca26

Código para verificação: 9D1F-4FC2-B14B-4487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 10:23:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9D1F-4FC2-B14B-4487>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria-Geral do Município, na qualidade de órgão de assessoramento jurídico da Administração, deve emitir parecer jurídico prévio nos processos de contratação, em conformidade com o disposto no art. 53 combinado com o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o qual constitui etapa essencial da instrução processual destinada à formalização de contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

2.2. DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

“Em termos jurídicos, a **prorrogação não é uma modificação contratual**. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.

Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de alterar unilateralmente os contratos administrativos, nos limites legais, quando necessária à adequação do objeto às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Ressalta-se,





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contudo, que as cláusulas econômico-financeiras e monetárias somente poderão ser modificadas por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do mesmo artigo.

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra supra mencionada, evidencia o seu pensamento sobre o assunto, nesses termos:

“... a Administração tem a faculdade de alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração pode provocar alteração nos cronogramas de execução das prestações. Quando a causa da delonga é a introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos”.

No caso em tela, cumpre salientar que o legislador federal previu a possibilidade de aditamento no caso *sub examine*, sobretudo em face da livre manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 107 da Lei 14.133/2021. Senão veja-se:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, a prorrogação dos contratos administrativos que envolvem serviços e fornecimentos contínuos é permitida, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato firmado.

2.3. DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;

b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;

c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

dentro do prazo de vigência contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, não vinculando a decisão da autoridade administrativa, a quem compete a análise de conveniência e oportunidade para a prática do ato, à luz das informações técnicas e administrativas constantes dos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se à autoridade competente para decisão.

Juazeiro/BA, 26 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 30c36aa5-a897-4e8b-ad54-e7e387c3ca26

Código para verificação: E164-893E-0D06-D2CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 27/04/2026 17:31:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E164-893E-0D06-D2CE>

